Processo - TC/002273/2010
Inspecionada - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Fundo de Desenvolvimento Urbano – Fundurb – Plano Diretor e Operações Urbanas Consorciadas
Objeto - Inspeção realizada para verificar, por amostragem, a regularidade e a legalidade dos pagamentos de contrapartidas financeiras devidas pela Outorga Onerosa do Direito de Construir, bem como verificar o controle de estoque do potencial construtivo adicional, passível de ser concedido e cumprir a determinação constante do V. Acórdão de 17/9/2014 – Relator Conselheiro Domingos Dissei

3.031ª Sessão Ordinária

INSPEÇÃO. Verificação dos pagamentos de contrapartidas financeiras devidas pela outorga onerosa do direito de construir, e o controle de estoque do potencial construtivo adicional. FUNDURB. Plano Diretor e Operações Urbanas Consorciadas. SMDU. Controle atualizado em tempo real. Informações disponibilizadas no site. Ausência de relatório de recursos auferidos pela outorga onerosa. CONHECIDA. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/002273/2010 e TC/004514/2014, dos quais é Relatora a Conselheira Substituta SONIA MARIA ALVES DE SOUZA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto da Relatora, em conhecer da inspeção realizada para fins de Registro.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à Secretaria Executiva do FUNDURB que:

1 Elabore o Relatório detalhado dos recursos auferidos pela Outorga Onerosa, conforme o § 1º do artigo 342 da Lei Municipal 16.050/14;
2 Encaminhe o referido relatório, semestralmente ao Conselho Municipal de Política Urbana (CMPU) junto com um relatório das aplicações realizadas no período;
3 Informe a este Tribunal, no prazo de 90 dias, as providências adotadas.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as medidas regimentais cabíveis, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, EDSON SIMÕES e a Conselheira Substituta ANGÉLICA FERNANDES.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 10 de abril de 2019.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

SONIA MARIA ALVES DE SOUZA
Conselheira Substituta
Relatora

/affo

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____